Docusign Envelope ID: 70FDDD35-0660-8D24-8175-3792669369FA

INSTRUMENTO PARTICULAR DO ADMINISTRADOR DO TEMAN PIER FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ nº 38.339.353/0001-93

Por este instrumento particular, a **TMF BRASIL SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS LTDA**., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.313.996/0001-50 ("Administradora") na qualidade de administradora fiduciária do **TEMAN PIER FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ sob o nº 38.339.353/0001-93 ("Fundo");

CONSIDERANDO QUE:

(i) Em 27 de fevereiro de 2026, a Administradora convocou Assembleia Geral de Cotistas do Fundo, por meio de edital de convocação, para deliberar, dentre outras matérias, sobre a substituição e transferência do serviço de administração fiduciária do Fundo para a BEM DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 00.066.670/0001-00 ("Novo Administrador"), bem como sobre a substituição dos serviços de custódia, escrituração, tesouraria, controladoria do passivo e controladoria dos ativos para o BANCO BRADESCO S.A., inscrito no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12 ("Novo Custodiante");

(ii) o edital de convocação original previa que a transferência dos serviços mencionados ocorreria a partir do fechamento do dia 27 de março de 2026;

(iii) em razão da necessidade de prorrogação do prazo para manifestação dos cotistas, a consulta formal foi prorrogada em 16 de março de 2026, mantendo-se a previsão de transferência para o fechamento do dia 27 de março de 2026;

(iv) posteriormente, em nova prorrogação realizada em 20 de março de 2026, a data então prevista para a transferência foi alterada para após o fechamento do dia 10 de abril de 2026;

(v) em Assembleia Geral de Cotistas realizada em 30 de março de 2026 ("Assembleia"), os cotistas do Fundo aprovaram a substituição e a transferência da administração fiduciária do Fundo para o Novo Administrador, bem como a substituição e transferência dos serviços de custódia, escrituração, controladoria do passivo e controladoria dos ativos para o Novo Custodiante;

(vi) a Assembleia consignou que a efetivação da transferência dependeria da definição, entre a Administradora e o Novo Administrador, de data operacionalmente adequada para sua implementação;

(vii) a Assembleia registrou que, até a efetiva definição e implementação da nova data de transferência, a Administradora permaneceria responsável pela prestação dos serviços de administração fiduciária do Fundo;

(viii) sem prejuízo do disposto acima, a ata da Assembleia também registrou referência à realização da transferência após o fechamento do dia 24 de abril de 2026;

(ix) após a realização da Assembleia, foram identificadas questões operacionais, sistêmicas, cadastrais, contábeis, documentais e de conciliação de informações cuja resolução se mostrou necessária para assegurar a adequada migração da administração fiduciária e dos demais serviços do Fundo;

Docusign Envelope ID: 70FDDD35-0660-8D24-8175-3792669369FA

(x) as tratativas conduzidas entre a Administradora, o Novo Administrador, o Novo Custodiante e os demais prestadores de serviços envolvidos tiveram por objetivo preservar a continuidade operacional do Fundo, assegurar a adequada transferência das informações, registros, documentos e controles pertinentes, bem como mitigar riscos operacionais ao Fundo e aos seus cotistas;

(xi) a postergação da data de transferência decorreu de ajuste de implementação operacional da transferência previamente aprovada pelos cotistas, não implicando alteração das deliberações tomadas na Assembleia; e

(xii) concluídos os procedimentos necessários à implementação da transferência, a Administradora entende ser adequado formalizar, por meio deste instrumento, a data efetiva de transferência da administração fiduciária do Fundo e dos demais serviços correlatos aprovados na Assembleia;

RESOLVE:

1. Data Efetiva de Transferência

A Administradora formaliza que a efetiva transferência da administração fiduciária do Fundo para o Novo Administrador, bem como a transferência dos serviços de custódia, escrituração, controladoria do passivo e controladoria dos ativos para o Novo Custodiante, ocorrerá após o fechamento do dia 04 de setembro de 2026 ("Data de Transferência"), observado o cronograma operacional acordado entre os prestadores de serviços envolvidos.

2. Responsabilidade da Administradora até a Data de Transferência

Até a Data de Transferência, inclusive, a Administradora permanecerá responsável pela prestação dos serviços de administração fiduciária do Fundo e pelos atos por ela praticados no exercício de suas funções, nos termos da regulamentação aplicável, do regulamento do Fundo e da Assembleia.

3. Responsabilidade após a Data de Transferência

A partir da Data de Transferência, a administração fiduciária do Fundo passará a ser exercida pelo Novo Administrador, observadas as condições aprovadas pelos cotistas na Assembleia e as providências operacionais e regulatórias necessárias à efetivação da transferência.

4. Natureza Declaratória e Operacional

O presente instrumento possui natureza exclusivamente declaratória e operacional, destinando-se a formalizar os fatos ocorridos após a aprovação da substituição dos prestadores de serviços do Fundo e a fixar a Data de Transferência, sem constituir nova deliberação assemblear ou alteração das matérias aprovadas pelos cotistas.

5. Ratificação das Deliberações da Assembleia

A formalização da Data de Transferência nos termos deste instrumento não altera, modifica ou substitui as deliberações aprovadas pelos cotistas do Fundo na Assembleia, permanecendo integralmente válidas e eficazes todas as aprovações então concedidas, inclusive a autorização

Docusign Envelope ID: 70FDDD35-0660-8D24-8175-3792669369FA

para a Administradora praticar todos os atos necessários à implementação das matérias aprovadas.

6. Regulamento e Demais Documentos do Fundo

O regulamento consolidado aprovado na Assembleia passará a produzir efeitos a partir da efetiva implementação da transferência para o Novo Administrador, conforme previsto na própria Assembleia, observadas as providências cabíveis perante a CVM, a ANBIMA, a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e demais órgãos, sistemas e ambientes aplicáveis.

O presente instrumento é assinado eletronicamente pelo representante legal dos subscritores abaixo elencados.

Considerando que o Fundo é organizado sob uma única classe de cotas e, portanto, sem divisão patrimonial entre diferentes classes, quaisquer referências ao Fundo ou à Classe, nos termos deste instrumento, devem ser interpretadas como intercambiáveis entre si, conforme aplicável.

Itens iniciados em letras maiúsculas e não definidas neste instrumento deverão ser interpretadas conforme definições constantes no regulamento do Fundo.

São Paulo, 14 de agosto de 2026.

Assinado por:
Fabio Maeyama
9F0BF6448F204EE...

DocuSigned by:
Luis Forato
9FED05A4F51B491...

TMF BRASIL SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS LTDA.,
na qualidade de Administradora